

TABELA DE IMÓVEIS – 144 MESES – 576 PARTICIPANTES
FAIXA DE CRÉDITOS DE R\$ 22.000,00 A R\$ 100.000,00

CRÉDITO	1ª PARCELA	143	CRÉDITO	1ª PARCELA	143
22.000,00	433,45	213,45	55.000,00	1.083,62	533,62
25.000,00	492,56	242,56	60.000,00	1.182,13	582,13
28.000,00	551,66	271,66	65.000,00	1.280,64	630,64
30.000,00	591,07	291,07	70.000,00	1.379,16	679,16
33.000,00	650,17	320,17	75.000,00	1.477,67	727,67
35.000,00	689,58	339,58	80.000,00	1.576,18	776,18
38.000,00	748,68	368,68	85.000,00	1.674,69	824,69
40.000,00	788,09	388,09	90.000,00	1.773,20	873,20
45.000,00	886,60	436,60	95.000,00	1.871,71	921,71
50.000,00	985,11	485,11	100.000,00	1.970,22	970,22

PRAZO	NÚMEROS PARTICIPANTES	FUNDO COMUM		TAXA DE ADM MENSAL		TAXA ADM TOTAL	SEGURO DE VIDA
		1ª a 6ª Parc.	Restantes	1ª a 6ª Parc.	Restantes		
144	576	1,8833	98,1167	4,20%	18,80%	23,00%	0,10%

CONSORCIADO

O consorciado é a pessoa física ou jurídica que integra o grupo de consórcio, assumindo a obrigação de contribuir para atingir os objetivos coletivos.

O consorciado obriga-se a quitar integralmente o valor do crédito especificado na proposta de admissão em consórcio, bem como os demais encargos e despesas estabelecidas na cláusula 51, até a data do encerramento do grupo, mediante o pagamento de contribuições nas datas de vencimento e na periodicidade estabelecida neste instrumento.

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO

O grupo será constituído na data da primeira Assembléia geral ordinária convocada pela Administradora, observando que a convocação só poderá ser feita após a adesão de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos participantes previstos para o grupo.

BEM OBJETO

O grupo pode ter como objeto bens de preços diferenciados, pertinentes às seguintes classes: Imóveis edificadas e com habite-se, que enquadrem-se na política de risco e garantia, exigida pela administradora e legislação pertinente; terrenos, reforma ou construção que se enquadrem na política de risco e garantia, pela administradora e legislação pertinente; veículos automotores, motocicletas e motonetas e; produtos eletro-eletrônicos e demais bens móveis.

CONTEMPLAÇÃO

A contemplação é a atribuição ao consorciado do direito de utilizar o crédito caracterizado na proposta de admissão em consórcio

O crédito que será colocado à disposição, sendo o consorciado titular de cota de consórcio de bem imóvel, será o equivalente ao valor do bem na data.

SORTEIO

As contemplações por sorteio somente ocorrerão se houver recurso suficiente no fundo comum do grupo para a atribuição de, no mínimo, 1 (um) crédito.

LANCE

Para oferta de lance serão admitidos os seguintes critérios:

Será admitida oferta equivalente a percentual de preço bem, acrescido de taxa de administração e seguro de vida se houver, na data da Ago, representativo de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do bem, e de, no máximo, o montante do saldo devedor vincendo do ofertante;